

TERMO ADITIVO Nº 05/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500008.

I) DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77, com sede na Avenida 85, nº 1070, Edifício BR BUSINESS, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74080-010, representado pelo seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados em Goiânia, Goiás.

CONTRATADA: AX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.493.288/0001-29, com sede na AV. 85 nº 1070 EDIF BR BUSINESS, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-010, neste ato representada por **Alexandre Godoi da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº xxx. 239.031-xx residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

têm entre si justo e acordado o presente **Termo Aditivo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

II – DA ALTERAÇÃO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **cessão de direitos e obrigações contratuais**, formalizada em 01/04/2026, com a conseqüente **substituição da contratada**, no âmbito do Contrato de Locação celebrado em 01/08/2025, referente às salas comerciais situadas no 5º e 6º andares do Edifício BR Business, visando a execução do Termo de Colaboração nº 001/2025, Processo SEI nº 202520920000846, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, conforme consta do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 202500008 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes a cessão integral dos direitos e obrigações contratuais da empresa **BR LIFE BENEFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.226.662/0001-96, para a empresa **AX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 65.493.288/0001-29, doravante CONTRATADA, conforme Contrato de Cessão de Direitos de Locação juntado aos autos.

II.III- Pactuam as partes que o presente Termo Aditivo será considerado automaticamente rescindido na hipótese de rescisão do Termo de Colaboração, sem que seja devida qualquer indenização ou penalidade pela CONTRATANTE à

CONTRATADA desde que a rescisão do Termo de Colaboração não tenha sido efetuada ou causada por ação ou omissão da CONTRATANTE.

II.IV- Acordam as partes que a empresa AX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal, todos os documentos exigidos na Cláusula 2ª do Termo Aditivo de Retificação.

II.V- No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, quando, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato e em seus anexos.

II.VI- Havendo o descumprimento grave ou reiterado das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da sanção de multa prevista no item 1 dessa subcláusula e da possibilidade de rescisão do presente CONTRATO, aplicar à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE.

I.VII – As partes convencionam que os efeitos da presente alteração retroagirão à data da formalização do Contrato de Cessão de Direitos de Locação, qual seja, 01 de abril de 2026, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente pactuado, com término previsto para 21 de agosto de 2026.

II.VIII – As partes ajustam, ainda, a alteração dos dados bancários previstos na Cláusula 3 do Contrato de Locação, passando o pagamento dos aluguéis a ser realizado por meio da chave PIX nº 65.493.288/0001-29.

II.IX– Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo permanecerão inalteradas.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 202500008 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

Goiânia/GO, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo– IFAG

Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente - IFAG

Alexandre Godoi Da Silva
Contratada